



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Sexta-feira • 8 de Maio de 2015 • Ano III • Nº 188

Esta edição encontra-se no site: www.penedo.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Parecer Técnico Conclusivo** – Parecer Técnico Conclusivo Referente à Tomada de Preço 002, 003 e 004/2015 cujo objeto é a contratação de empresa Espresa especializada em obras de engenharia para calçamento de diversas ruas no município de Penedo/AL.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Gestor - Marcius Beltrão Siqueira / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Penedo - AL

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: /0QEVHVMHXQUI1PG2RCQFG

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO
REFERENTE À TOMADA DE PREÇO
002/2015 CUJO OBJETO É A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPRESA ESPECIALIZADA EM
OBRAS DE ENGENHARIA PARA O
CALÇAMENTO DE DIVERSAS RUAS
NO MUNICÍPIO DE PENEDO/AL.**

Às 09 horas dia 04 de maio de 2015, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Penedo/AL, instituída pela Portaria 8.486/2015 de 08 de janeiro de 2015, composta pelos servidores José Marcos Cordeiro Alves, Andréa Lins Tavares e José Cláudio Oliveira Santos, que sob a presidência do primeiro e no uso de suas prerrogativas legais para proceder ao julgamento e emitir Parecer Técnico Conclusivo relativo a sessão inicial da Tomada de Preço 002/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para o calçamento de diversas ruas no município de Penedo/AL. No dia e local e hora previstos no Edital de Convocação, iniciou-se o certame com as presenças da Comissão Permanente de Licitação e os seguintes licitantes credenciados: **ALAGOAS CONSTRUTORA LTDA – EPP**, CNPJ Nº 17.932.656/0001-45, na condição de Empresa de Pequeno Porte – EPP, representada pelo Sr. Walbber Walessa do Rego Barros, **J.G.S DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 11.968.506/0001-05, na condição de Empresa de Pequeno Porte – EPP, representada pelo Sr. *David Cabral da Silva*; **MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELE EPP**, CNPJ Nº 17.872.922/0001-91, empresa Pequeno Porte – EPP, representada pelo Sr. *Marcondes dos Santos Tavares*; **CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA-ME**, CNPJ Nº 04.918.243/0001-64, na condição de Micro Empresa, representada pelo Sr. *Emerson Pereira da Silva*. Após o credenciamento o Sr. Presidente da Comissão solicitou dos credenciados os envelopes de Habilitação e Propostas, anunciando que naquela ocasião seriam abertos apenas os envelopes de Habilitação para conferências e devidas assinaturas de todos os presentes e que os envelopes de Propostas permaneceriam lacrados e intactos até posterior julgamento da fase de habilitação. Após o procedimento de assinaturas, concedeu o Sr. Presidente a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FÉLINAÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

palavras a todos que quisessem se manifestar quanto a documentação ali analisada, quando registrou-se questionamentos por parte dos seguintes representantes: 1º - O representante da empresa CONSTRUTORA COLIBIR LTDA-ME, o Sr. Emerson Pereira da Silva, alegando que as demais licitantes apresentaram acervo técnico incompatível com o Edital em seu item 6.3.1.5 nos números 2, 3, e 4 assentamento de Tubos PEAD; 2º - Em seguida pediu a palavra o Sr. David Cabral da Silva, representante da Empresa J.G.S. DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA, o qual alegou que o balanço apresentado pelo empresa CONSTRUTORA COLIBIR LTDA-ME, não se constitui o mais recente, termos de abertura e encerramento não autenticados, ausência do CRC da empresa ALAGOAS CONSTRUTORA LTDA – EPP; 3º - Na seqüência pediu a palavra o Sr. Walber Walessa do Rogo Barros, que alegou a ausência do CRC da empresa J.G.S DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA, e que a apresentação do simples comprovante de solicitação não constitui o mesmo. Não havendo mais manifestações, declarou o Sr. Presente encerrada aquela sessão. Quanto aos questionamentos a Comissão tem a relatar o Seguinte: Questionamento 1º - Quanto ao acervo técnico das empresas J.G.S DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA, ALAGOAS CONSTRUTORA LTDA – EPP e MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELE EPP, comunga esta comissão do entendimento que seus acervos técnicos apresentados não atendem de forma satisfatória e suficiente às exigências contidas no Edital de Convocação em seu item 6.3.1.5 nos números 2, 3, e 4 assentamento de Tubos PEAD, que se constituem a parte mais expressiva das parcelas de maior relevância das obras. Quanto o Questionamento 2º - relativo ao balanço apresentado pela empresa CONSTRUTORA COLIBIR LTDA-ME, na verdade não se constitui o do último exercício, porém ainda vigente na data da sessão inaugural – 30 de abril de 2015, considerando o que reza o Instrumento convocatório em seu item 6.4.1.2 – “ *Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial...*” considerando esta Comissão que até o dia 30 de abril de 2015, data daquela sessão, ainda se encontrava vigente o balanço presente haja visto que o balanço de 2014 não se constitui o único exigível na forma legal, na data da sessão. Quanto ao questionamento 3º, todos os licitantes credenciados tiveram seu CRC aprovados pela COPEL em datas anteriores a data da sessão entendendo esta Comissão ser de cunho excessivo considerar como motivo de desabilitação tal observação. Desta



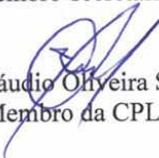
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

forma, após detida análise de toda a documentação oferecida pelos licitantes, conclui esta Comissão seu parecer declarando INABILITADAS as empresas: J.G.S DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA, ALAGOAS CONSTRUTORA LTDA – EPP e MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELE EPP, por não atenderem de forma satisfatória e suficiente às exigências contidas no Edital de Convocação em seu item 6.3.1.5 nos números 2, 3, e 4 assentamento de Tubos PEAD, que se constituem a parte mais expressiva das parcelas de maior relevância das obras; declarando HABILITADA a Empresa CONSTRUTORA COLIBIR LTDA-ME, que atendeu todas as exigências de habilitação do instrumento convocatório. Desta forma, encerra a Comissão Permanente de Licitação seus trabalhos encaminhando este Parecer ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a quem caberá a última decisão e posterior homologação, resguardado o prazo legal para a interposição de recursos contado a partir da data de sua publicação.

Penedo/AL, aos 04 dias do mês de maio de 2015.


José Marcos Cordeiro Alves
Presidente


Andréa Lins Tavares
Membro-secretária


José Cláudio Oliveira Santos
Membro da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FİNANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO
REFERENTE À TOMADA DE PREÇO
003/2015 CUJO OBJETO É A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPRESA ESPECIALIZADA EM
OBRAS DE ENGENHARIA PARA O
CALÇAMENTO DE DIVERSAS RUAS
NO MUNICÍPIO DE PENEDO/AL.**

Às 12 horas dia 04 de maio de 2015, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Penedo/AL, instituída pela Portaria 8.486/2015 de 08 de janeiro de 2015, composta pelos servidores José Marcos Cordeiro Alves, Andréa Lins Tavares e José Cláudio Oliveira Santos, que sob a presidência do primeiro e no uso de suas prerrogativas legais para proceder ao julgamento e emitir Parecer Técnico Conclusivo relativo a sessão inicial da Tomada de Preço 003/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para o calçamento de diversas ruas no município de Penedo/AL. No dia e local e hora previstos no Edital de Convocação, iniciou-se o certame com a presença da Comissão Permanente de Licitação e os seguintes licitantes credenciados que enviaram sua documentação: **ALAGOAS CONSTRUTORA LTDA – EPP**, CNPJ Nº 17.932.656/0001-45, na condição de Empresa de Pequeno Porte – EPP; **J.G.S DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 11.968.506/0001-05, na condição de Empresa de Pequeno Porte – EPP; **MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELE EPP**, CNPJ Nº 17.872.922/0001-91, empresa Pequeno Porte – EPP; **CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA-ME**, CNPJ Nº 04.918.243/0001-64, na condição de Micro Empresa. Após o credenciamento o Sr. Presidente da Comissão autorizou a abertura dos envelopes de Habilitação, anunciando que naquela ocasião seriam abertos apenas os envelopes de Habilitação para conferências e devidas assinaturas, permanecendo os envelopes de Propostas lacrados fechados e inviolados. Após detida análise em toda a documentação oferecida pelos licitantes, conclui esta Comissão seu parecer declarando INABILITADAS as empresas: **J.G.S DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA**, **ALAGOAS CONSTRUTORA LTDA – EPP** e **MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELE EPP**, por não atenderem de forma





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

satisfatória e suficiente às exigências contidas no Edital de Convocação em seu item 6.3.1.5 nos números 2, 3, e 4 assentamento de Tubos PEAD, que se constituem a parte mais expressiva das parcelas de maior relevância das obras; declarando HABILITADA a Empresa CONSTRUTORA COLIBIR LTDA-ME, que atendeu todas as exigências de habilitação do instrumento convocatório. Desta forma, encerra a Comissão Permanente de Licitação seus trabalhos encaminhando este Parecer ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a quem caberá a última decisão e posterior homologação, resguardado o prazo legal para a interposição de recursos contado a partir da data de sua publicação.

Penedo/AL, aos 04 dias do mês de maio de 2015.


José Marcos Cordeiro Alves
Presidente


Andréa Lins Tavares
Membro-secretária


José Cláudio Oliveira Santos
Membro da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO
REFERENTE À TOMADA DE PREÇO
004/2015 CUJO OBJETO É A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM
OBRAS DE ENGENHARIA PARA O
CALÇAMENTO DE DIVERSAS RUAS
NO MUNICÍPIO DE PENEDO/AL.**

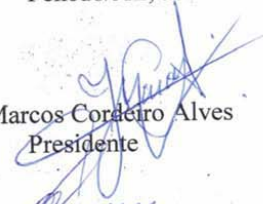
Às 14 horas dia 04 de maio de 2015, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Penedo/AL, instituída pela Portaria 8.486/2015 de 08 de janeiro de 2015, composta pelos servidores José Marcos Cordeiro Alves, Andréa Lins Tavares e José Cláudio Oliveira Santos, que sob a presidência do primeiro e no uso de suas prerrogativas legais para proceder ao julgamento e emitir Parecer Técnico Conclusivo relativo a sessão inicial da Tomada de Preço 004/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para o calçamento de diversas ruas no município de Penedo/AL. No dia e local e hora previstos no Edital de Convocação, iniciou-se o certame com a presença da Comissão Permanente de Licitação e os seguintes licitantes credenciados que enviaram sua documentação: **ALAGOAS CONSTRUTORA LTDA – EPP**, CNPJ Nº 17.932.656/0001-45, na condição de Empresa de Pequeno Porte – EPP; **J.G.S DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 11.968.506/0001-05, na condição de Empresa de Pequeno Porte – EPP; **MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELE EPP**, CNPJ Nº 17.872.922/0001-91, empresa Pequeno Porte – EPP; **CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA-ME**, CNPJ Nº 04.918.243/0001-64, na condição de Micro Empresa. Após o credenciamento o Sr. Presidente da Comissão autorizou a abertura dos envelopes de Habilitação, anunciando que naquela ocasião seriam abertos apenas os envelopes de Habilitação para conferências e devidas assinaturas, permanecendo os envelopes de Propostas lacrados fechados e inviolados. Após detida análise em toda a documentação oferecida pelos licitantes, conclui esta Comissão seu parecer declarando INABILITADAS as empresas: **J.G.S DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA**, **ALAGOAS CONSTRUTORA LTDA – EPP** e **MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELE EPP**, por não atenderem de forma

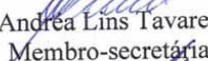


PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

satisfatória e suficiente às exigências contidas no Edital de Convocação em seu item 6.3.1.5 nos números 2, 3, e 4 assentamento de Tubos PEAD, que se constituem a parte mais expressiva das parcelas de maior relevância das obras; declarando HABILITADA a Empresa CONSTRUTORA COLIBIR LTDA-ME, que atendeu todas as exigências de habilitação do instrumento convocatório. Desta forma, encerra a Comissão Permanente de Licitação seus trabalhos encaminhando este Parecer ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a quem caberá a última decisão e posterior homologação, resguardado o prazo legal para a interposição de recursos contado a partir da data de sua publicação.

Penedo/AL, aos 04 dias do mês de maio de 2015.


José Marcos Cordeiro Alves
Presidente


Andrea Lins Tavares
Membro-secretária


José Cláudio Oliveira Santos
Membro da CPL